



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO TOLEDO
Palácio Tavares Bastos

PARECER N° 584 /2017.

DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo de n° 001231/17

Relator: Deputado Bruno Toledo

Em mãos para relatar o Projeto de Lei n° 424/2017 de autoria do Deputado Antônio Albuquerque que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE 2º VIA DE DOCUMENTOS ROUBADOS E OU FURTADOS QUANDO EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS”.

O projeto sob exame tem por finalidade isentar o pagamento da taxa de 2º via de documentos roubados ou furtados expedidos pelo Estado de Alagoas.

Do ponto de vista que nos compete examinar verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbices de natureza constitucional, técnica legislativa e juridicidade à tramitação normal da presente proposição, razão pela qual somos pela sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em
Maceió, 13 de Junho DE 2017.

*J. B.
1. 10.*
PRESIDENTE

L. s. v. 10.06
DEPUTADO BRUNO TOLEDO